



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO DE OFÍCIO

PROCESSO: 1.292/2021

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO: 220180092113458, 220180092115637 e 220180092120412

RECORRENTE: Autoridade Julgadora de Primeira Instância

RECORRIDO: Autoridade Julgadora de Primeira Instância

INTERESSADA: Romana Sousa Alves

CPF/MF: 334.658.513-15

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 39162008

CONSELHEIRO RELATOR: Helcimar A. Belém Filho

ACÓRDÃO N° 29/2022.

EMENTA: ISSQN FIXO. PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO. EXTINÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES/AUTO DE INFRAÇÕES N.º 220180092113458, 220180092115637 e 220180092120412 QUE EXIGIGIRAM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NA CATEGORIA NÍVEL SUPERIOR. INTELIGÊNCIA DO INCISO X, DO ART. 87 DA LEI N.º 6.289/2017. ISSQN FIXO. RETIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS DAS COMPETÊNCIAS 11/2020 E SEGUINTE. INTELIGÊNCIA DO §2º DO ART. 61 DA LEI N.º 6.289/2017. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,


ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso de Ofício e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 31 de agosto de 2022.


FRANCISCO FLÁVIO MARTINS FILHO
Presidente do TARF


ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS


ANTÔNIO DE SOUSA FREITAS


JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO


HELCIMAR ARAÚJO BELÉM FILHO

Relator

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o Dr. **MARCELO DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.